



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 80% NA PRIMEIRA PARCELA, 50% NA SEGUNDA PARCELA E, A PARTIR DE MARÇO DE 2023, DESCONTO PROMOCIONAL NAS DEMAIS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO

CAMPANHA COMERCIAL – 110

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos já captados na base do VEST 2022/1 e 2022/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 80% (oitenta por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2023/1, 50% (cinquenta por cento) na segunda parcela da semestralidade de 2023/1 e, a partir de março de 2023, desconto promocional nas demais parcelas da semestralidade, até o final do curso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato já captado na base do VEST 2022/1 e 2022/2 que se matricular na FAESA do dia 13/10/2022 até 31/01/2023.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado com os seguintes descontos:

3.1.1 Descontos da Tabela 1:

- 80% (oitenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2023/1;
- 50% (cinquenta por cento) de desconto na segunda parcela da semestralidade de 2023/1;
- Desconto promocional de março de 2023 até o final do curso;
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

TABELA 1:

CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2023/1	% DESCONTO JAN 2023	VALOR DA 1ª PARCELA JAN 2023	% DESCONTO FEV 2023	VALOR DA 2ª PARCELA FEV 2023	% PROMOCIONAL MAR/2023 ATÉ O FINAL DO CURSO
Administração	N	923,00	80%	184,60	50%	461,50	45,9372%
Direito	N	1.464,00	80%	292,80	50%	732,00	43,0328%
Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.090,00	80%	218,00	50%	545,00	50,0000%
Sup. Téc. Processos Gerenciais	N	693,00	80%	138,60	50%	346,50	43,0014%
Agronomia	N	1.275,00	80%	255,00	50%	637,50	14,9804%
Administração	M	1.118,00	80%	223,60	50%	559,00	44,9911%
Administração	N	1.118,00	80%	223,60	50%	559,00	44,9911%

Arquitetura e Urbanismo	M	1.910,00	80%	382,00	50%	955,00	40,0000%
Arquitetura e Urbanismo	N	1.910,00	80%	382,00	50%	955,00	50,0000%
Ciências Contábeis	N	1.062,00	80%	212,40	50%	531,00	41,9962%
Ciências Contábeis	M	1.062,00	80%	212,40	50%	531,00	41,9962%
Ciência da Computação	N	1.427,00	80%	285,40	50%	713,50	19,9720%
Design de Moda	M	1.319,00	80%	263,80	50%	659,50	24,9431%
Design Gráfico	M	1.319,00	80%	263,80	50%	659,50	19,9393%
Direito	M	2.013,00	80%	402,60	50%	1.006,50	23,0005%
Direito	N	2.013,00	80%	402,60	50%	1.006,50	45,0075%
Enfermagem	N	1.325,00	80%	265,00	50%	662,50	30,0377%
Engenharia Ambiental	N	2.016,00	80%	403,20	50%	1.008,00	50,0000%
Engenharia Civil	N	2.016,00	80%	403,20	50%	1.008,00	50,0000%
Engenharia da Computação	N	2.016,00	80%	403,20	50%	1.008,00	35,0198%
Engenharia de Produção	N	2.016,00	80%	403,20	50%	1.008,00	50,0000%
Engenharia Elétrica	N	2.016,00	80%	403,20	50%	1.008,00	50,0000%
Engenharia Mecânica	N	2.016,00	80%	403,20	50%	1.008,00	50,0000%
Engenharia Química	N	2.016,00	80%	403,20	50%	1.008,00	50,0000%
Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.301,00	80%	260,20	50%	650,50	24,9808%
Odontologia	I	3.897,00	80%	779,40	50%	1.948,50	19,9897%
Psicologia	M	1.809,00	80%	361,80	50%	904,50	19,9558%
Psicologia	N	1.809,00	80%	361,80	50%	904,50	33,9967%
Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.301,00	80%	260,20	50%	650,50	24,9808%
Sistemas de Informação	N	1.256,00	80%	251,20	50%	628,00	28,9809%
Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.111,00	80%	222,20	50%	555,50	29,9730%
Jogos Digitais	N	1.034,00	80%	206,80	50%	517,00	31,1412%

3.1.2 Descontos da Tabela 2:

- 80% (oitenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2023/1;
- 50% (cinquenta por cento) de desconto de fevereiro de 2023 até dezembro de 2023;
- Desconto promocional de janeiro de 2024 até o final do curso;

- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

TABELA 2:

CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2023/1	% DESCONTO JAN 2023	VALOR DA 1ª PARCELA JAN 2023	% DESCONTO FEV ATÉ DEZ 2023	% PROMOCIONAL, JAN/2024 ATÉ O FINAL DO CURSO
Medicina Veterinária	M	2.410,00	80%	482,00	50%	24,9793%

3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas, Política de Desconto para Egresso **ou** Política de Desconto Família FAESA, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

3.3 A cumulatividade da presente campanha, **em hipótese alguma**, poderá ocorrer com outra Campanha Comercial.

3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.5 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores com desconto ou acréscimo na semestralidade conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.



3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 11 de outubro de 2022.